



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

**Plano de prevenção de riscos de gestão,  
incluindo os de corrupção e infrações conexas  
da Câmara Municipal de Chaves.**



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## ÍNDICE

### 1. Enquadramento

### 2. Estrutura do Plano

- I. Compromisso Ético
- II. Organograma e Identificação dos Responsáveis
- III. Identificação das áreas de risco de corrupção e infrações conexas, das medidas preventivas e dos responsáveis.
- IV. Controlo e monitorização do Plano.
- V. Divulgação do Plano

### 3. Anexos:

**Anexo I** – Organograma e Identificação dos responsáveis; Regulamento da Organização dos Serviços Municipais.

**Anexo II** – Identificação das áreas de risco de corrupção e infrações conexas, das medidas preventivas e dos responsáveis



**“Plano de prevenção de riscos de gestão,  
incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves”.**

**1. ENQUADRAMENTO**

No âmbito da sua atividade o Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) aprovou uma Recomendação<sup>1</sup>, em 1 de Julho de 2009, sobre “Planos de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”, nos termos da qual os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, teriam de elaborar um “Plano de gestão de riscos de corrupção e infrações conexas”

A Câmara Municipal de Chaves, consciente da importância de tal ferramenta para controlo e prevenção de atos ilícitos e gestão de riscos entre Cidadãos e a Administração, aprovou em Reunião de Câmara a 21/12/2009 o primeiro “Plano de prevenção de riscos de gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves”.

Tal Plano aplica-se, de forma genérica, aos membros dos órgãos municipais, aos Dirigentes municipais e a todos os trabalhadores e colaboradores do Município de Chaves.

A responsabilidade pela implementação, execução e avaliação do Plano é uma responsabilidade do Órgão Executivo e do Presidente da Câmara, bem como de todo o pessoal com funções dirigentes.

A probabilidade de ocorrência de riscos de gestão é transversal a todos os serviços municipais, muito embora tenha sido definido alvo das suas preocupações, o combate preventivo a situações de eventual ilicitude – corrupção – nas áreas de intervenção municipal que, pela sua natureza, são mais delicadas e ou suscetíveis de integrar eventuais práticas de atos de corrupção, a saber: **contratação pública**,

---

<sup>1</sup> Tal Recomendação veio a ser publicada no Diário da República – II Série – nº 140, de 22 de Julho.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

**concessão de benefícios públicos, gestão urbanística e recursos humanos.** Tudo isto, sem prejuízo de, após a elaboração do relatório anual sobre a execução do Plano e, caso se conclua pela necessidade de intervenção noutras áreas sensíveis a atos de corrupção ou conexos a estes, sejam introduzidos, no âmbito de uma Revisão ao Plano vigente, os novos riscos e ou novas medidas de tratamento de risco identificadas, e, conseqüentemente, a atualização do Plano, entendendo-se este, como um conjunto de oportunidades de melhoria.

Neste enfoque, os objetivos do Plano são os seguintes, a saber:

- a) Identificar, relativamente a cada Divisão ou sector, os riscos de corrupção e infrações conexas;
- b) Estabelecer medidas que previnam a ocorrência de corrupção ou outro ato análogo na Câmara Municipal de Chaves;
- c) Definir e identificar os vários responsáveis envolvidos na gestão do plano e implementação do Plano;
- d) Elaborar, anualmente, um relatório sobre a execução do Plano.

O Plano ora apresentado, resulta da necessidade de ajustamento e atualização do Plano existente, no Município de Chaves, à nova estrutura orgânica, e cumpre com as metodologias definidas pelo Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) e do Proposto pelo Tribunal de Contas.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

## 2. Estrutura do Plano

- I. Compromisso ético
- II. Organigrama e Identificação dos Responsáveis
- III. Identificação das Áreas de Risco de Corrupção e Infrações Conexas, das medidas preventivas e dos responsáveis
- IV. Controlo e Monitorização do Plano
- V. Divulgação do Plano

### I. COMPROMISSO ÉTICO

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos e os colaboradores do município, bem como no seu contacto com as populações, são determinantes para gerar motivação, confiança e responsabilização entre todos os colaboradores.

Esse compromisso ético, transversal aos vários intervenientes nos procedimentos da Administração, deve funcionar como referência nas atitudes e comportamentos dos colaboradores no exercício das suas atividades, por forma a fazer sobressair o interesse público acrescentar valor à gestão e conseqüentemente aumentar a satisfação de todos os interessados.

Estes Compromissos assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, já vertido na Carta Ética da Administração Pública, a saber:

- a) Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- b) Comportamento profissional;
- c) Consideração ética nas ações;
- d) Responsabilidade social;
- e) Não exercício de atividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- f) Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- g) Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- h) Manutenção da mais estrita isenção e objetividade;
- i) Transparência na tomada de decisões e na difusão da informação;
- j) Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- k) Igualdade no tratamento e não discriminação;
- l) Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade com que exercem as suas funções.

## II. ORGANOGRAMA E IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS

A 27 de dezembro de 2013, foi aprovada pela Assembleia Municipal a nova Estrutura Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Chaves, publicada na II Série – nº 22 do Diário da República, através de Despacho n.º 1906/2013, de 31 de janeiro de 2013.

No pretérito dia 13 de março de 2015 foi aprovada, pelo órgão executivo municipal, uma revisão da estrutura flexível, bem como a revisão do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, publicada em Diário da República II Série - N.º 78, através de Despacho n.º 4078/2015, de 22 de abril de 2015.

Para a elaboração do presente Plano foi tido em linha de conta o organograma da macroestrutura dos serviços municipais, de acordo com Estrutura Orgânica (última alteração) dos Serviços da Câmara Municipal de Chaves (Anexo I do Plano), sendo os dirigentes dos serviços indicados, os responsáveis pela implementação das medidas propostas neste documento.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

**III. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS DE RISCO DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS, DAS MEDIDAS PREVENTIVAS E DOS RESPONSÁVEIS**

O presente Plano visa identificar as situações potenciadoras de riscos de gestão, incluindo de corrupção e infrações conexas, bem como identificar as medidas preventivas e corretivas que possibilitem a eliminação do risco ou minimização da probabilidade da sua ocorrência.

Neste contexto, no **Anexo II** são identificados os potenciais riscos e as correspondentes medidas preventivas a adotar, e que foram definidas pelos respetivos Dirigentes, dentro das competências que estão cometidas à respetiva unidade orgânica. Os riscos identificados foram agregados de acordo com as seguintes áreas de intervenção municipal, consideradas mais sensíveis, a saber: Contratação Pública, Gestão Urbanística e Concessão de benefícios públicos e Recursos Humanos.

Cada tabela identifica, para a cada unidade orgânica respetiva, as principais competências que lhe estão cometidas, os responsáveis pela implementação e/ou acompanhamento das medidas identificadas, os riscos identificados, o grau de frequência desse mesmo risco, bem como propostas de melhoria.

Foi definido para cada “Risco”, o mecanismo de controlo/proposta de melhoria, em vista a evitar a ocorrência do mesmo, mediante a implementação, pelo respetivo Dirigente, no decorrer do desempenho das suas funções ou em futuras avaliações de Controlo e Monitorização do Plano, conforme previsto no ponto IV deste documento.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

#### **IV. CONTROLO E MONITORIZAÇÃO DO PLANO**

##### **A) CONTROLO E MONITORIZAÇÃO**

O presente Plano de Prevenção é uma ferramenta de gestão dinâmica que deve ser entendida como um instrumento de reforço do sistema de controlo interno. Neste sentido, tal instrumento deve ser objeto de controlo e verificação, uma vez que importa assegurar a aplicabilidade e eficácia das normas e orientações nele estabelecidas.

A Recomendação do Conselho de Prevenção e Corrupção<sup>2</sup>, de 1 de julho de 2009, determina às entidades a “elaboração anual de um relatório sobre a execução do Plano”.

Por conseguinte, torna-se necessário definir os métodos e procedimentos a implementar e desenvolver, tendo em vista o cumprimento de tal Recomendação.

Neste âmbito, cabe ao Gabinete de Auditoria, Qualidade e Prevenção da Corrupção<sup>3</sup>, a verificação e monitorização das atividades desenvolvidas, no âmbito do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de corrupção e infrações conexas da Câmara Municipal de Chaves<sup>4</sup>, a qual passará pela seguinte estratégia de atuação, a saber:

- a) Cada unidade orgânica, com responsabilidades atribuídas neste Plano, deverá elaborar um relatório (anual) sobre a execução operada e os resultados obtidos, nos termos do modelo constante do **Anexo II**, o qual deverá ser remetido para o GAQPC, até **15 de dezembro do ano a que respeita**, que o avalia, determinando o seu grau de eficácia e implementação e formula propostas de atuação e ou recomendações.

O GAQPC, uma vez recolhida tal informação, deverá proceder à elaboração de relatório final, anual, claro, conciso e objetivo, com indicação de constrangimentos e ou lacunas identificados ao longo do ano.

---

<sup>2</sup> Adiante designado pela sigla CPC.

<sup>3</sup> Adiante designado pela sigla GAQPC.

<sup>4</sup> Adiante designada pela sigla CMC.





MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

- b) O GAQPC promoverá a recolha, junto de cada uma das unidades orgânicas responsáveis, dos relatórios parciais de execução, para elaboração do referido relatório anual, em vista ao seu encaminhamento ao Conselho de Prevenção e Corrupção (CPC) e demais órgãos de superintendência, tutela e controlo.
  
- c) A conclusão, pelo GAQPC, sobre o resultado da monitorização ao Plano deve conter uma opinião global, devendo o relatório de execução conter, expressamente, as deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a monitorização.

## **B) Revisão**

O presente Plano deve ser entendido como um conjunto de oportunidades de melhoria, pelo que é dotado da flexibilidade necessária para introduzir, a todo tempo, novos riscos e ou novas medidas de tratamento de risco, sendo objeto de revisão em resultado das ações de monitorização, e, deve ser, obrigatoriamente, revisto quadrienalmente, em consonância com o mandato do executivo municipal.



MUNICÍPIO DE CHAVES  
CÂMARA MUNICIPAL

**V. DIVULGAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO**

O presente Plano de Prevenção de Risco de Gestão, deve ser objeto de divulgação, a levar a efeito pelo GAQPC, mediante:

- a) Circular informativa, dando conhecimento a todos os colaboradores municipais, da disponibilização do Plano na Intranet da Câmara Municipal de Chaves;
- b) Disponibilização do Plano de Prevenção, na área de Regulamentos Municipais, da página Web da CMC.

Nos termos da Recomendação nº 1/2009, do CPC, devem ser remetidas cópias para:

- a) Conselho de Prevenção da Corrupção;
- b) Órgãos de superintendência, tutela e controlo.